



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

### LEI Nº 213

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancio-  
nei a seguinte Lei:-

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes nºs  
6 e 7 (seis e sete), da quadra 11 (onze), em Carapebús,  
pelo preço total de RCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros no-  
vos), cada um.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 12 de maio de  
1967.

IACY DA ENCARNÇÃO MIRANDA  
- Prefeito Municipal -